



PROJETO DE LEI Nº ⁹⁰ de 09 de outubro de 2019.

Altera dispositivos na LDO 2020, Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, sendo manter e ampliar o serviço de equoterapia na diretriz 36, com alteração do anexo de metas e prioridades da LDO 2020, incluir o inciso III no art. 13 que trata da desvinculação de receita e incluir o §4º no art. 28 que permite o remanejamento, transposição e transferência durante a execução orçamentária.

Art. 1º - Fica alterada, no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2020, Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, na ação 2552 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Saúde BLMAC, a diretriz de nº 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - “36 - Manter e ampliar os serviços do Centro de reabilitação, Fisioterapia e equoterapia”.

Art. 2º - Fica incluído o inciso III no art. 13 da Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, que compõe a LDO/2020, com a seguinte redação:

“Art. 13 - (...)

III – a desvinculação da receita corrente em até 30% nos termos da EC 93/2016”.

Art. 3º - Fica incluído o § 4º no art. 28 da Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019 com a seguinte redação:

“Art. 28 - (...)

§ 4º. Ficam permitidos o remanejamento, a transposição e transferências, durante a execução orçamentária, nos termos do art. 167, VI da Constituição da República.”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de outubro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL